



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 21

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dois do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

----- No dia dois do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido, por motivos profissionais a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho na sequência de convocatória originada no facto da anterior reunião agendada para o dia trinta de agosto não se ter realizado por falta de quórum.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão dos seguintes assuntos na ordem do dia:

- **Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Pinelo - Auto de medição n.º 1 de Trabalhos Normais;**
- **CLDS 5G/ VIMI+S - Plano de Ação;**

----- Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a inclusão destes assuntos na ordem do dia desta reunião.

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO -----

----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAÇARELHOS E ANGUEIRA - Minuta de protocolo: O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições de intervenção,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

participação e colaboração para a organização da Feira do Mel e Produtos da Terra, a realizar nos dias 19 e 20 de outubro, próximo, assumindo, neste âmbito, o Município de Vimioso o pagamento de uma comparticipação destinada a custear atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas da feira, até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta minuta de protocolo e submetê-la à apreciação pela Assembleia Municipal.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - Minuta de protocolo:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições que possibilitem, às crianças do Agrupamento de Escolas de Vimioso, que frequentem os ensinos Pré-Escolar, 1.º Ciclo, alunos subsidiados do 2.º e 3.º Ciclos (*Esc. B*) e alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos, usufruir de refeições diárias; almoços e lanches, dos valores unitários respetivos de 1,68 Euros e 0,70 Euros, durante o ano letivo 2024/2025.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta minuta de protocolo.

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) - Minuta de protocolo:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições de colaboração na prestação dos serviços relacionados com Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) e definição de cedência da utilização dos espaços necessários nos edifícios do Centro Escolar de Vimioso, assumindo ainda o Município de Vimioso o pagamento de uma comparticipação mensal de 3650,00 Euros, no período de setembro de 2024 a julho de 2025.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta minuta de protocolo.

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - Minuta de protocolo:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, cujo objeto é estabelecer uma parceria, entre o Agrupamento de Escolas de Vimioso e o Município de Vimioso, para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nos domínios de Atividades Física e Desportiva, Atividades Rítmicas, Animação Artística e Informática aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos da EB1 de Vimioso, garantindo o município os recursos humanos, materiais e espaços necessários e segurança ao desenvolvimento destas atividades.

----- **BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO – BUpi :**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi presente a informação interna ref.^a 40/2024-DAPA, de 13 do mês findo, que faz uma retrospectiva à forma de funcionamento do Balcão Único do Prédio de Vimioso - BUPi, no âmbito do Acordo de Colaboração entre a Estrutura de Missão para Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada (*eBUPi*), o IRN, I. P., e a CIM-TTM com os respetivos municípios integrantes.

----- Refere que o BUPi de Vimioso, no modelo referido, tem recorrido a candidaturas para o financiamento, inicialmente no âmbito do NORTE2020, depois diretamente suportado pelo município e finalmente por candidatura da CIM-TTM no âmbito do PPR, recorrendo a contratação de serviços externos iniciados em 28 de março de 2022 e que se prevê cessar no próximo dia 06/09/2024.

----- Refere ainda a informação que, atualmente, se verifica uma diminuição na procura daqueles serviços, devido ao facto da grande maioria dos prédios rústicos ainda não registados se situarem em terrenos marginais, sem ocupação agrícola há décadas e sem proprietários conhecidos, o que tem feito diminuir a procura dos serviços do BUPi de Vimioso, demonstrando-se, por consequência, um sobredimensionamento da equipa afeta àqueles serviços.

----- A última candidatura financiada no âmbito do PRR, pela CIM-TTM, encontra-se executada financeiramente em 44 888,84 Euros, restando por executar apenas 7819,38 Euros.

----- Neste sentido, refere a informação em análise, considerando que a contratação dos serviços do BUPi de Vimioso, em vigor, cessará no próximo dia 06/09/2024, deverá o executivo municipal decidir do recurso a nova contratação externa ou se pretende garantir a continuidade aqueles serviços por meios próprios, informando que, nesta última situação, os serviços poderão ser assegurados por trabalhador do município possuidor das competências técnicas credenciadas; a Assistente técnica Maria Odete Castro, da Divisão de Ambiente e Proteção Animal.

----- Ponderado o teor da informação, considerando que os serviços BUPi de Vimioso contratados externamente cessam na referida data e que a diminuição da procura destes serviços não justifica nova contratação, foi deliberado, por unanimidade, assegurar os serviços do BUPi de Vimioso pelos meios próprios do município, nomeadamente, pelos serviços da Divisão Ambiente e Proteção Animal.

----- **CLDS VIMI+S (CLDS 5G):**

----- **SELEÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA DA PARCERIA DO PROGRAMA** - O Senhor Presidente da Câmara recordou o desenvolvimento da candidatura deste projeto e, nessa fase, a intervenção do "POISI", tendo-se, então, achado por bem ser a CORANE a coordenar o projeto, uma vez que libertava esta câmara municipal da responsabilidade da contratação necessária no âmbito do respetivo processo.

----- Neste sentido, referiu o Senhor Presidente, considerando que a câmara ainda não se pronunciou quanto a uma eventual seleção de uma entidade coordenadora da parceria para o desenvolvimento do programa *CLDS VIMI+*, propôs que esta câmara ratifique a seleção da entidade coordenadora da parceria deste programa a CORANE.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e ratificar a seleção da CORANE, entidade coordenadora da parceria do *CLDS VIMI+S (CLDS 5G)*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROGRAMA CLDS VIMI+S** CLDS-5G: Referiu ainda, o Senhor P residente, no mesmo contexto, que, tendo-se assumindo a CORANE, como Entidade Coordenadora da Parceria e, apresentado a candidatura que veio aprovada, vem, neste âmbito, propor a concordância do município para a designação de uma pretensa candidata a coordenadora técnica do programa, fundamentando no facto desta ser residente no concelho de Vimioso.

Esta proposta que agora se apresenta, referiu o Senhor Presidente, foi aceite em Conselho de Ação Social da CORANE.

Em continuação disse que, conforme dispõe o n.º 3.º do artigo 14.º do *Regulamento do Programa de Contratos de Desenvolvimento Social* da Portaria n.º 64/2021, de 17/03, na redação da Portaria n.º 428/2023, de 12/12, a Entidade Coordenadora Local da Parceria – ECLP, deve, com acordo da Câmara Municipal, designar um coordenador técnico para o respetivo CLDS, que cumpra os requisitos exigíveis, e, neste contexto, a CORANE apresenta proposta de designação do coordenador técnico para o referido CLDS VIMI+S, a Senhora Ana Rita Cameirão, licenciada em Serviço Social, que apresentou, naquela entidade, uma candidatura espontânea. Proposta esta que deve ser decidida por esta câmara.

----- Posta à discussão a proposta em apreço, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a mesma.

----- **PLANO DE AÇÃO:** Ainda, no mesmo contexto foi, também, pelo Senhor Presidente da Câmara, apresentado o plano de ação do mesmo programa, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar este plano.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia vinte e nove de agosto, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 8 276 571,56 Euros.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAÇARELHOS E ANGUEIRA -**

- **Plano de Pagamentos:** Foi presente a informação interna n.º 507/2024(SOSB), datada de 23/08/2024, anexando o plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro da obra nos termos do disposto no artigo 361.º-A do CCP, referindo que este não traduz qualquer alteração dos valores globais para cada componente da obra, apresentados com a proposta, pelo que se entende estarem reunidas as condições para ser aprovado, pelo dono de obra, nos termos da referida norma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de pagamentos em causa.

– **Plano de Segurança e Saúde:** Foi presente a informação interna n.º 512/2024(SOSB), datada de 27/08/2024, anexando o plano de segurança e saúde apresentado pelo empreiteiro para a obra em título, onde se refere que, após ter sido feita a respetiva análise, se considera estarem reunidas as condições para que a obra se inicie.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade aprovar este plano.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

– **Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Pinelo - Auto de medição n.º 1 de trabalhos Normais no valor de 69 706,68 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA DE VIMIOSO – Adjudicação:** Presente o projeto de decisão de análise das propostas apresentadas no âmbito do procedimento de concurso público, onde se refere que foi apresentada uma única proposta pela Firma Protermas - Gestão e Exploração de Termas, Lda, do valor de 170 640,00 Euros, que classifica como a economicamente mais vantajosa de acordo com os critérios definidos, podendo ser confirmada a adjudicação dos serviços em título a esta firma, pelo referido valor.

----- Face ao relatório em apreciação foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a prestação dos serviços à referida firma pelo valor da sua proposta.

----- Neste contexto foi também deliberado designar gestor do contrato a Técnica Superior, Paula Cristina dos Anjos Vicente, e aprovar a minuta do contrato anexa àquele relatório.

----- **REABILITAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ARGOZELO PARA RECONVERSÃO NUMA SOLUÇÃO DE TIPOLOGIA T3 – Anteprojeto ou projeto base:** Foi presente a informação interna n.º 513/2024(SOSB), de 26 do mês findo, relativa à prestação e apreciação do projeto em título, serviço adjudicado ao Arquiteto Joel Pires Antunes dos Santos, concluindo que este projeto poderá ser aprovado caso se considere o exposto no ponto “E Adequação e Capacidade das Infraestruturas” daquela informação, devendo o projeto base ser remetido ao IHRU. I. P., para efeitos de emissão da respetiva declaração de certificação.

----- Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto em causa e remeter o projeto base ao IHRU. I.P., para efeitos de certificação.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO – de 01 a 17/06/2024 e fatura n.º ZFAT B0 17/5670123205:** Foi presente a informação n.º 471/(SOSB), datada do dia 14 do mês em findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura do valor de 10 234,13 Euros, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, foi cumprida a prestação dos serviços no que respeita aos aspetos principais não se tendo registado qualquer incumprimento.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO DE 2024/2026 - Relatório de julho 2024:** Foi presente a informação interna ref.ª 488/(SOSB), datada do dia vinte e dois do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e faturas FT FA.2024/4487-4488-4489, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.R., LDA, reportando que, no período em causa - *julho 2024*, e no que respeita aos aspetos principais a prestadora dos serviços, conseguiu água em quantidade e qualidade nos sistemas de abastecimento de água, não se tendo registado interrupção de fornecimento ou incumprimentos, concluindo que a AGR, LDA apresentou a fatura considerando como feita a prestação dos serviços a 100%.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura a que o relatório se reporta.

— **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. - Mês de junho de 2024 - fatura n.º FA.2024/508:** Foi presente a informação n.º 508/2024/(SOSB), datada do dia 26 do mês findo, relativa à análise do relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela prestadora dos serviços, a firma Resíduos do Nordeste, E.I.M, juntando a respetiva fatura no valor de 37 674,97 Euros, reportando a contabilização dos serviços no valor de 35 542,41 Euros, não reportando discrepâncias e incumprimentos.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade aprovar o relatório em apreço e promover o pagamento da fatura.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **REGENERAÇÃO URBANA – REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CENTRAIS EM VIMIOSO – 2.ª FASE - ARRANJOS URBANÍSTICO ENTRE A RUA DO CANO E A RUA DA MALHADA E PAINÉIS CERÂMICOS EM MURO DA ENVOLVENTE DA IGREJA MATRIZ DE VIMIOSO:** Presente o auto de vistoria referente à obra em título, adjudicada à empreiteira Multinordeste, S.A., auto datado do dia trinta e um de julho do ano em curso,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

elaborado para efeitos de liberação de cauções da obra em título, onde se reporta que foi feito o exame aos trabalhos desta obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram executados sem defeitos aparentes, e que, tendo decorrido mais de cinco anos após a celebração da receção provisória e tendo já sido liberados o correspondente a 60% da caução da obra, a percentagem da mesma caução a libertar nesta data corresponde a 40%.

----- Face ao auto referido, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e, nos termos do mesmo, proceder a liberação total da caução da obra.

----- **REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO:** Presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia trinta e um de julho do ano em curso, elaborado para efeitos de liberação de cauções, reportando que foi feito o exame aos trabalhos desta obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram executados sem defeitos aparentes, e que, tendo decorrido mais de quatro anos após a celebração da receção provisória e sido liberados o correspondente a 60% da caução da obra, a percentagem da mesma caução a libertar nesta data corresponde a 30%.

----- Face ao auto referido, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e, nos termos do mesmo, proceder a liberação da referida percentagem da caução da obra.

----- **BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS – ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE APOIO AO PARQUE:** Presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia trinta e um de julho do ano em curso, elaborado para efeitos de liberação de cauções da obra, reportando:

- que, em vistoria realizada em vinte e dois de outubro de 2020, foram detetadas deficiências nos trabalhos ao nível de instalação das coberturas, calculadas no valor de 10 762,18 Euros e, neste contexto, foi executada a caução naquele valor para reparação da deficiências em cumprimento de deliberação deste órgão, realizada no dia 12 de outubro de 2020, tendo, nesta mesma reunião, sido deliberado promover a receção provisória da obra e manter a caução na parte que ainda restava até ao fim do prazo de garantia da obra;

- que, na vistoria a que o auto em apreciação se reporta, foi verificado que os trabalhos se encontram sem defeitos aparentes;

- que, nos termos do artigo 295.º do CCP, as percentagens da caução a libertar estão dependentes da receção provisória da obra, nos termos do artigo 397.º, do CCP, que marca o início dos respetivos prazos para verificação da liberação faseada da caução, receção provisória que ainda não ocorreu, contudo, se a receção da obra se considerar como reportada à data do último auto de pagamento, como tem sido considerado por este executivo para diversas obras, então, poderá considerar-se, a obra em causa, recebida provisoriamente a vinte e sete de fevereiro de 2017, data do último auto de pagamento, e, neste sentido, considerar-se decorrido o prazo de cinco anos, prazos necessários para, nos termos da referida norma legal - artigo 295.º do CCP -, poder, este executivo, decidir da liberação total da caução da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao teor do auto: considerando que, em reunião deste órgão do dia 12 de outubro de 2020, foi decidido promover a realização da receção provisória da obra, mas esta nunca foi realizada; considerando que, em outros casos, tem este órgão considerado a realização de receção provisória de obras reportada à data do último auto de pagamento; considerando que no caso em apreço se justifica idêntico procedimento posto que esta câmara já deveria ter realizado a receção provisória da obra, foi deliberado, por unanimidade, considerar a receção provisória da obra a que se reporta o auto em análise reportada à data do último auto de pagamento e, neste sentido, libertar a respetiva caução na totalidade, considerando-se, assim, decorrido o prazo de cinco anos após aquele auto de pagamento, tempo necessário para decidir a libertação total da caução nos termos da artigo 295.º do CCP.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**

----- **José Manuel Luís Machado – *Certidão de Idade de Prédio Urbano:*** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo, sob o artigo 481, sito na Rua da Espadana, da referida localidade, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada no âmbito do pedido a informação interna referência 510/2024(SOSB), do dia vinte e seis do mês findo, onde se refere que da inscrição matricial daquele prédio consta um coeficiente de vetustez de 0,40, atribuído em 2012 nos termos do CIMI, e que, segundo este código, é atribuída ao prédio uma idade superior a 60 anos, o que induz que a construção do prédio teria ocorrido antes de 1948.

----- Refere a informação em análise que, consultado o arquivo de obras desta câmara, não foi possível encontrar processos de obras de licenciamento relativos ao prédio em causa, e que da análise das cartas existentes nos serviços, foi possível constatar que o prédio já existia em 1982.

----- Refere ainda a informação em apreço que, para a referida localidade, o RGEU foi aplicado a partir de 01/01/1982.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve origem em data anterior ao ano de 1982, não lhe sendo, por este facto, aplicável o RGEU.

----- **José Francisco Castelo Vaqueiro – *Certidão de Idade de Prédio:*** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que a construção de apoio à atividade agrícola, implantada no seu prédio rústico, inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Carção sob o artigo 1392, sito no lugar do Lombo do Carvalhal daquela freguesia, foi construída antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- No âmbito do pedido foi analisada a informação interna referência 509/2024(SOSB), do dia vinte e seis do mês findo, que confirma a existência da referida construção com probabilidade de ter uso de apoio à atividade agrícola (arrumos) e, que, pela carta de fotografia aérea da localidade de Carção, datada de 1985, confirma que a dita construção já existia naquela data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, certificar que a construção em causa é anterior a 1985.

----- **Alberto de Jesus Padrão Martins – *Certidão de Localização***: Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 439, como situado na Rua das Eiras, na localidade de Campo de Víboras, se situa efetivamente na Rua do Outão, n.º 32, naquela localidade, antes designada Rua das Eiras.

----- Analisada, no âmbito do pedido, a informação interna referência 506/2024(SOSB), do dia vinte e três do mês findo, onde se refere que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua do Outão, n.º 32 da referida localidade, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- **Ana Carminda Micaelo – *Certidão de Localização***: Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietária, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 681, como situado na Rua das Eiras, na localidade de Algosos, se situa efetivamente na Rua do Toural, n.º 7, naquela localidade, antes designada Rua das Eiras.

----- Analisada, no âmbito do pedido, a informação interna referência 468/2024(SOSB), do dia treze do mês findo, onde se refere que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua do Toural, n.º 7, da referida localidade, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- **Maria Joaquina João Vaz Caldeira – *Certidão de Localização***: Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na qualidade de cabeça de casal da herança por óbito de seu marido, que se certifique que o prédio da herança, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção, sob o artigo 423, como situado no Bairro das Fontes, daquela Freguesia, se situa, efetivamente, na Rua 1.º de Maio, naquela localidade, antes designada Bairro da Fontes.

----- Declarou escusa em participar na discussão e votação deste assunto o Senhor Presidente da Câmara, alegando motivos de familiaridade com a requerente.

----- Analisada, no âmbito do pedido, a informação interna referência 505/2024(SOSB), do dia vinte e três do mês findo, que confirma, com base em dados arquivados nos serviços desta câmara, que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua 1.º de Maio, da referida freguesia, foi deliberado certificar em conformidade com esta informação.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Antônio Alberto Lopes Couto